



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Edifício "Presidente Getulio Vargas"

Santana do Livramento, 06 de janeiro de 2016.

Exmo. Senhor
Itacir Soares
M. D. Presidente da Câmara Legislativa
N/Cidade.

Prezado Senhor:

Venho pelo presente informar que encaminhamos para a Sra. Ana Amélia um ofício solicitando auxílio sobre a questão da saúde na fronteira, mais precisamente sobre o acidente ocorrido no mês de dezembro na Av. João Pessoa.

Assim, solicito que o mesmo seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, Glauber Lima, para que o mesmo possa vislumbrar que há acordos existentes sobre a matéria e que possas informar as autoridades competentes para que cumpram o que lhe é devido ou que se enquadrem para que possa dar efetividade a norma legal.

Sendo o que tínhamos para o momento e cientes de que a missiva terá sua atenção, enviamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

Santana do Livramento 04 de janeiro de 2016.

Ilma. Senhora:

Ana Amélia

Senadora

Brasília - DF

Prezada Senhora:

O Vereador signatário, vem pelo presente ofício informar graves problemas ocasionados por um acidente de trânsito ocorrido na Avenida João Pessoa, na linha divisória entre Rivera (Uruguai) e Livramento, onde um motociclista precisava de socorro. Tal acidente gerou grande polêmica, pois o acidente ocorreu no lado brasileiro, mas a poucos metros dali, mais precisamente em frente, porém no lado uruguai, está a sede da Semeco Aerovida Cobertura Médica.

No momento do acidente, haviam ambulâncias estacionadas em frente à sede da Semeco, porém, por estarem em outro país, mesmo que a poucos metros no local, negaram-se em atendê-lo. Assim, o motociclista teve que esperar, debatendo-se no local do acidente até que uma ambulância brasileira fosse atendê-lo.

De certa forma, a Semeco não agiu errado, pois estariam invadindo um país, porém, a vida humana deve ser mais relevante que isto. Por este

Rua Senador Salgado Filho Nº 528- Santana do Livramento/ RS CEP 97573-490
Tel: (55) 32418600 – (55) 84286171 Fax: (55) 3241 8643 E-mail: carlosnilocoelho@gmail.com Facebook: Carlos Nilo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

motivo, o fato gerou grande indignação nas pessoas que presenciaram o ocorrido e que mais tarde ficaram sabendo do que havia ocorrido.

Segundo informações, o motorista da motocicleta ficou cerca de 40 minutos deitado na rua, sentindo muita dor, até que alguém, do lado brasileiro, tivesse a competência necessária para atendê-lo. Assim, quando o SAMU chegou ao local, surgiu outro problema. O cidadão era uruguai, ou seja, a ideia inicial de levar o cidadão para a Santa Casa de Misericórdia da cidade caiu por terra. E, além disso, o SAMU não possui a competência para traspassar fronteiras. Diante disso, um médico que estava escutando na rádio toda a movimentação se deslocou para o local, e informou que ele como cidadão poderia levar o motociclista para Rivera.

Na ocasião, ainda questionou-se o SAMU pela demora, diante disso, os profissionais informaram que haviam recebido uma ligação da Polícia Federal Brasileira para desconsiderar o chamado, pois o acidente teria ocorrido no lado Uruguai. Ocorre que os bombeiros também tinham sido acionados para socorrer a vítima, e assim ligaram para o SAMU, informando que o acidente era do lado brasileiro. Então, neste momento foi que o socorro se deslocou para o local.

Com toda a certeza, pode-se afirmar que o legal nem sempre é moral, assim, não podemos permitir que a vida de uma pessoa corra riscos enquanto discute-se quem tem a competência para salvá-la. Isso é extremamente desumano, e com toda a certeza deve-se achar uma solução para o caso. No caso em tela, o ocorrido veio a desenvolver-se em Santana do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

Livramento, na fronteira Brasil-Uruguai, mas poderia ter ocorrido em qualquer outra cidade conurbada, onde não há separação entre elas. A fronteira em questão é apresentada como especial, pelo fato ocorrido e em comparação com outras fronteiras internacionais. Entre as razões para tal excepcionalidade listam-se: vínculos transfronteiriços intensos e cotidianos; o compartilhamento do centro urbano; a ausência de ascendência de uma cidade sobre a outra; e o entrelaçamento da infraestrutura.

Assim, há a necessidade que haja um diálogo proveitoso entre Livramento e Rivera para a solução desses problemas de ordem legal, a fim de que a integração não desvaneça pelos entreves ocorridos ao longo da história. O diálogo devem ocorrer também em todas as cidades conurbadas de fronteira, pois é certo que assim como ocorrem problemas dessa natureza em Santana do Livramento e Rivera, também hão de ocorrer nas outras cidades conurbadas. E, se não ocorrem, é por que os governantes locais agem contra a lei em prol da moral e da vida humana, o que me parece mais acertado. Em Livramento e Rivera já tivemos grandes experiências de integração, quando tivemos a crise da Santa Casa, assim, alguns deslindes negativos não podem ficar sem resolução e manchando a integração incrível existente entre os indivíduos locais.

O individuo fronteiriço é um ser único, que nasceu internacional, e assim devem ser as leis para geri-lo. Não podemos admitir que não houvesse consonância entre a vontade do povo e dos governantes. Não podemos admitir que a "linha divisória" seja vista como a localidade onde termina a soberania estatal, mas sim como a fronteira-lugar, tratada cotidianamente, organizando a vida prática e simbólica dos habitantes das cidades-gêmeas, funcionando como

Rua Senador Salgado Filho Nº 528- Santana do Livramento/ RS CEP 97573-490
Tel: (55) 32418600 –(55) 84286171 Fax: (55) 3241 8643 E-mail: carlosnilocoelho@gmail.com Facebook: Carlos Nilo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

critério para qualidade, confiança e oportunidades, muitas vezes não oferecidas pelo próprio Estado-Nação.

Visto os problemas ocorridos na fronteira, no que tange a saúde, o Brasil e o Uruguai iniciaram a organização da assistência à saúde da população fronteiriça. A ação é um desdobramento do acordo internacional firmado em dezembro de 2009, que permitiu o resarcimento recíproco das despesas dessa população, quando atendida em um dos dois países.

As políticas públicas propostas, quando implementadas totalmente, evitarão deslocamentos de pacientes entre os municípios, pois os brasileiros poderão ser acolhidos pelo sistema de saúde uruguai e o mesmo aos pacientes uruguaios, no Brasil. Era o que se necessitava, no caso do acidente em tela, pois, se essas políticas públicas já estivessem sido implementadas, a pessoa acidentada na Av. João Pessoa teria sido atendida prontamente.

Ocorre que os municípios brasileiros e uruguaios listados para a ação deverão realizar, individualmente, um levantamento técnico da disponibilidade de serviços para venda, bem como da necessidade de compras de serviços de saúde, para melhor identificar seus recursos e carências. Um total de 300 mil pessoas, dos quais 178 mil são brasileiros, deveriam ser beneficiado com essa integração. Do lado brasileiro, estão envolvidas as populações de Aceguá, Barra do Quaraí, Chuí, Jaguarão, Quaraí, Santana do Livramento e Santa Vitória do Palmar.

Em julho de 2010, foi promulgado, sob nº 7.239/2010, o Ajuste Complementar ao Acordo para permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios para Prestação de Serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008. Tal ajuste complementar possui em seu preâmbulo:

O Governo da República Federativa do Brasil e O Governo da República Oriental do Uruguai (doravante denominados "Partes"), Considerando os intensos laços históricos de fraterna amizade existentes entre as duas Nações; Reconhecendo que a fronteira entre o Brasil e o Uruguai constitui um elemento de união e integração de suas populações; Reafirmando o desejo de encontrar soluções comuns para o bem estar e a saúde das populações dos dois países; Destacando a importância de consolidar soluções por meio de instrumentos jurídicos que facilitem o acesso dos cidadãos fronteiriços aos serviços de saúde, nos dois lados da fronteira; Buscando amparar o intercâmbio que já existe na prestação de serviços de saúde humana na região fronteiriça; e Considerando a legislação e a organização dos Sistemas de Saúde de ambos os países, Resolvem celebrar o presente Ajuste Complementar, no marco do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, assinado em Montevidéu, em 21 de agosto de 2002, e das Notas Reversais de 23 de abril e 20 de maio de 2008:

Preâmbulo muito poético, mas que não ocorre na prática, por questões inerentes a soberania. O Art. 5º do mesmo decreto afirma que:

Artigo V

Veículos

1. Veículos utilizados na prestação de serviços, objeto do presente Ajuste Complementar, tais como ambulâncias, deverão respeitar as regulamentações técnicas de ambas as Partes.
2. Tais veículos poderão circular livremente em zonas urbanas, suburbanas e rurais das Localidades Vinculadas, em ambos os lados da fronteira, sempre que devidamente identificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

Caso isto tivesse ocorrido, se a ambulância uruguaia houvesse andado alguns metros, a pessoa não necessitaria esperar mais de 40 minutos para ser socorrida.

Em cidades conurbadas de fronteira muitos pontos devem ser levantados, a soberania não pode valor mais que a vida humana, a moral muitas vezes é mais relevante e "humana" que leis frias, o povo fronteiriço tem voz igualmente como os dos grandes centros dos Países e o mais importante, dependemos do outro, do estrangeiro e não do centro administrativo do país.

Assim, as leis devem ser realizadas prevendo essas áreas especiais, não podemos ter leis iguais para todo o País, pois a realidade é diferente. Não somos um povo comum, nascendo da integração e assim queremos viver. Tantos acordos já foram firmados em busca disso, devemos respeita-los, atualiza-los e vive-los intensamente. Sonhamos com o momento em que o MERCOSUL viverá de fato, que todas as suas partes funcionem como um todo, que todos os direitos sejam garantidos e que possamos viver sem infringir leis.

Como se não bastasse, em 1997 realizou-se o Ajuste Complementar ao Estatuto Jurídico da Fronteira, afirmando em seu art. 8º que:

Art. 8º - As Partes se comprometem a promover a cooperação transfronteiriça e a facilitar a conclusão de acordos com esse objetivo com base em recomendações de suas autoridades e organismos públicos competentes que exerçam funções nas zonas fronteiriças.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

A cooperação transfronteiriça versará sobre matérias relativas ao desenvolvimento regional, urbano e rural, a melhoria das infra-estruturas e dos serviços públicos, tais como saneamento, fornecimento de água potável e de energia elétrica, comunicações postais e telefônicas, serviços de saúde pública, ajuda mútua em caso de incêndio e de outros sinistros; à proteção do meio ambiente; a segurança publica, especialmente no que se refere ao intercâmbio de informações; à assistência policial e judicial; à circulação de pessoas e mercadorias; ao transporte interurbano por meio de ônibus e taxis; à residência e ao trabalho dentro das zonas fronteiriças; à educação, em especial o ensino dos dois idiomas; a cultura e ao esporte. (...) (GRIFO NOSSO).

Ou seja, o serviço de saúde publica está expresso novamente.

Diante de todo o exposto, peço a colaboração, de acordo com a sua competência, para tentar reverter este quadro imposto, que tanto afeta a região fronteiriça.

Atenciosamente,

Vereador Carlos Nilo Pintos